

**Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 14/10/2016 / **Objetivo:** RECEBER MEDALHA DE BONS SERVIÇOS, PRESTADOS AO TJE/PA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2593/2016 – SP, 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nome: ROSA MARIA MARAJO SENA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 8648 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** OBIDOS/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 12 à 14/10/2016 / **Objetivo:** RECEBER MEDALHA DE BONS SERVIÇOS, PRESTADOS AO TJE/PA.

**Protocolo: 118913**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/TJPA/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta VRF, Splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) a serem instalados no Bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua, localizado na Rodovia BR-316, Km 8, Ananindeua - PA, Bairro Centro, Ananindeua - Pará, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará informa às licitantes e interessadas a REVOGAÇÃO da presente licitação, com a finalidade de corrigir a exigência prejudicial ao julgamento objetivo e à competitividade da licitação.

Desta forma, nos termos do art. 109, I, c da Lei nº 8.666/93, ficam os interessados intimados para apresentarem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As manifestações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 14 de outubro de 2016.

**Protocolo: 119027**

**Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa **R. ROMUALDO DA SILVA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.138.569/0001-95, com sede na cidade de Castanhal/PA, Rua Pedro Porpino Silva, nº. 39, bairro de Ianetama, CEP: 68.744-000, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Nona, parágrafo primeiro, alínea "a" da Ata de Registro de Preços nº. 026/2015, c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2016/17651// Belém, 05 de outubro de 2016// **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO – Desembargador Presidente TJ/PA.**

**Protocolo: 118893**

**Extrato de Distrato Unilateral ao Termo de Permissão de Uso nº. 001/2014// Partes:** TJ/PA e C.F. ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.272.552/0001-51// O Tribunal de Justiça do Estado do Pará resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso nº. 001/2014, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento, a contar de 15/10/2016// Data da assinatura: 06/10/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração.

**Protocolo: 119109**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1169/2016 - TCM**

O Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 0557/2016 - TCM, de 12/05/2016, que suspendeu a necessidade de compensação prevista na PORTARIA Nº 0085/2016 - TCM, de 22/01/2016, a partir de 17 de outubro do corrente ano;  
2. Compensar no período de 17 a 25 de outubro de 2016, com 1 (uma) hora de acréscimo, em virtude dos dias 10 e 11 do corrente mês terem sido facultados em decorrência das comemorações ao Círio.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 07 de outubro de 2016.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**Protocolo: 119275**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 373/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

**(Processo nº 201609497-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Kleitton Pereira Leal**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Kleitton Pereira Leal**, Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Santa Cruz do Arari, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

**Prestação de Contas – 1º quadrimestre;**

**Prestação de Contas – 2º quadrimestre; e**

**Prestação de Contas – 3º quadrimestre.**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 11 de outubro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 117369**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº(S) 385 A 398/2016/TCM-PA**

**PUBLICAÇÕES: 17/10, 21/10 E 26/10/2016.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**NO 385/2016/GAB. CONS. SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA  
(Processo nº 201219437-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Maria Peixoto Ramos**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 0235/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria da Sra. **Deuzarina Sacramento do Carmo**, com as seguintes recomendações:

1 - Tendo em vista que a doença que proporcionou a aposentadoria por invalidez (CID's M15.8+M54.2§S52.5+S42.2) se enquadra entre aquelas que possibilitam a concessão com os proventos integrais, deve o Instituto encaminhar novo ato, com amparo no Artigo 6º-A da EC nº 41/2003, com a atualização do valor do provento, sem o efeito da média aritmética.

2 - Encaminhar a Lei nº 3.158/2009 e a Lei nº 3.162/2009 que

dão suporte aos benefícios contidos na Resolução nº 015/2012, ato que concede a aposentadoria.

3 - Que o novo ato, obedeça ao princípio de publicidade, conforme o disposto no Artigo 37, caput da CF/88.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Sérgio Franco Dantas – Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**NO 386/2016/GAB. CONS. SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA  
(Processo nº 201219435-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Maria Peixoto Ramos**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 0263/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria do Sr. **Amarildo José Nascimento Fonseca**, com as seguintes recomendações:

1 - Tendo em vista que a doença que proporcionou a aposentadoria por invalidez (CID A.30.09) se enquadra entre aquelas que possibilitam a concessão com os proventos integrais, deve o Instituto encaminhar novo ato, com amparo no Artigo 6º-A da EC nº 41/2003, com a atualização do valor do provento, sem o efeito da média aritmética.

2 - Qual o embasamento legal para inclusão no benefício da vantagem de insalubridade no percentual de 10%, tendo em vista que o Artigo 82, §2º da Lei nº 2.978/2002, veda a sua inclusão.

3 - Exclusão da vantagem de Adicional Noturno, por se tratar de vantagem de natureza temporária, conforme o disposto no Artigo 14, Inciso I c/c o Artigo 15, Inciso V da Lei nº 2.910/2000.

4 - Encaminhar a Lei que concedeu o Adicional de Tempo de Serviço no percentual de 10% (dez por cento).

5 - Caso ocorra a confecção de novo ato, obedecer o princípio de publicidade, disposto no Artigo 37, caput da CF/88.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Sérgio Franco Dantas – Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**NO 387/2016/GAB. CONS. SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA**

**(Processo nº 201219434-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Maria Peixoto Ramos**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 0262/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria da Sra. **Catia Regina Traveiro Bezerra**, com as seguintes recomendações contidas no relatório técnico.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Sérgio Franco Dantas – Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 388/2016/GAB. CONS. SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA**

**(Processo nº 201219433-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Maria Peixoto Ramos**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 180/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria da Sra. **Maria de Nazaré da Paixão Barbosa**, com as seguintes